## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO DE DOCENTES PARA SUBSTITUIÇÃO EVENTUAL N.º 01. DE 14 DE SETEMBRO DE 2011.

"Dispõe o processo de seleção de docentes para substituição eventual na Rede Pública Municipal de Rosana no ano letivo de 2011".

APARECIDA BATISTA DIAS DE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os princípios da legalidade, impessoalidade e imparcialidade nos atos administrativos;

Considerando, que a educação é um direito de todos e obrigação do Estado e da familia, Constituição Federal artigo 205;

Considerando que os candidatos aprovados no processo seletivo vigente, na maioria das vezes, não se interessam por substituições inferiores a 15 (quinze) dias;

Considerando que os docentes efetivos e os contratados por tempo determinado não são obrigados a aceitar substituições eventuais.

Torna público a ABERTURA DE INSCRIÇÕES para cadastro de reserva para substituições eventuais na Rede Pública Municipal, cuja classificação será através de provas e contagem de títulos nos termos das instruções especiais que compõem o presente Editat:

- Art. 1º- Ficam estipulados os dias 20, 21 e 22/ 09/2011 para inscrições de interessados em participar do processo de classificação de provas e títulos para substituição eventual.
- § 1º Considera-se eventual para fins deste Edital as substituições inferiores a 15 (quinze) días.
- § 2º Os candidatos classificados atuarão como Professor de Educação Básica I, cujo campo de atuação é a Educação Infantil, as series/anos iniciais do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos.
- Art. 2º O presente processo seletivo terá validade até o final do ano letivo de 2011, ficando vedado a sua prorrogação.
- Art. 3.º As inscrições serão recebidas no perfodo especificado no artigo anterior, na Divisão Municipal de Educação, Esportes e Lazer, situada na Rua José Velasco, 1963. em Rosana-SP, das 8:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:30 horas.

Parágrafo único - Não haverá atendimento fora do horário acima estabelecido.

- Art. 4.º No ato de inscrição o candidato deverá assinar requerimento próprio, juntando cópia da certidão de nascimento ou casamento e de nascimento de filhos menores, se for o caso e os documentos a que se refere o artigo 5º deste Edital.
- § 1º As cópias dos documentos deverão ser autenticadas em cartório ou apresentadas juntamente com o documento original para conferência, sendo que os documentos apresentados fora dessa condição não serão aceitos.
- § 2º As inscrições poderão ser feitas por procurador com poderes especiais, legalmente investido.
- Art. 5º Os candidatos, caso ocupem algum cargo ou função pública, em qualquer órgão da ad-

## Jornal "O IMPARCIAL" Sexta-feira, 16/09/2011, Pág. 12D

ministração federal, estadual ou municipal (em quatquer municipio), deverão apresentar, no ato de inscrição, comprovante de horário de trabalho firmado pela autoridade competente.

Art. 6.º - São requisitos gerais para a inscrição: I -- ser brasileiro ou quando de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, na forma da

II – estar no gozo dos direitos civis e políticos; III – estar quites com as obrigações eleitorais e militares;

IV – ter idade minima de 18 anos.

Art. 7º - São requisitos específicos para a inscrição:

1 Ser portador de título de nível médio ou de nível superior em curso Normal ou curso de licenciatura plena em pedagogia com habilitação especifica para a docência nas séries iniciais do ensino fundamental e/ou na educação infantil.

Art. 8º - A prova escrita será realizada no día 25 de setembro de 2011, nas dependências da Escola Municipal Antonio Félix Gonçalves, Rua Londrina, s/ nº, quadra 14 em Primavera, municipio de Rosana e terá início às 8:30 horas.

Art. 9° - O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 minutos, e deverá apresentar os seguintes documentos, no original:

1 - Cédula de Identidade - RG ou Carteira de Trabalho e Previdência Social;

§ 1º - Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem será permitida a realização de provas fora dos locais previstos para a sua aplicação.

§ 2° - O não comparecimento do candidato para realização da prova importará na sua eliminação do Processo.

Art. 10 - Durante a prova não será permitida consultas bibliográficas de qualquer espécie, comunicação entre os candidatos, nem a utilização de qualquer meio eletrônico, como calculadoras e celulares.

§ 1º - O candidato não poderá se ausentar da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal.

§ 2º - A duração da prova será de 3 (três) horas.

§ 3º - O candidato só poderá retirár-se do local de aplicação após 30 (trinta) minutos do início da prova.

Art. 11 - A prova escrita será composta de 15 (quinze) questões de múltipla escolha, versando sobre conhecimentos específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Educacionais e Pedagógicos.

§ 1º - A prova escrita será de caráter classificatório e avaliada numa escala de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos, valendo 2 (dois) pontos cada questão.

§ 2º - A prova escrita versará sobre o conteúdo programático que faz parte integrante do Anexo Único do presente Edital.

§ 3º - Ao candidato será permitido somente o uso de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis e borracha.

Art. 12 - O candidato receberá o Caderno de Questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas Intermediária.

Parágrafo único - Ao terminar, entregará ao fiscal o Caderno de Questões e solicitará a Foiha de Respostas Definitiva, para a qual transcreverá, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, as respostas anteriormente assinaladas.

Art. 13 - A Folha de Respostas Definitiva deverá ser entregue ao fiscal após seu preenchimento, sendo que a Folha de Respostas Intermediária ficará com o candidato, para conferência com o gabarito a ser publicado.

Art. 14 - Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

Art. 15 - O candidato que, eventualmente necessitar alterar algum dado constante da Ficha de Inscrição ou fazer alguma reclamação ou sugestão, deverá procurar a sala de Coordenação no local em que estiver prestando provas.

Art. 16 - Será automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

I - apresentar-se após o fechamento dos portões; {I - não apresentar os documentos exigidos no art. 9º do presente Edital;

III - não comparecer no dia da prova, seja qual for o motivo alegado;

IV - ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

 V - lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;

VI - não devolver a Folha de Respostas Definitiva e o Caderno de Questões;

VII - agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas.

Art. 17 – Após a avaliação da prova escrita, os candidatos terão os títulos avaliados e receberão pontuação na seguinte conformidade:

magisté-

carreira

e) Curso de capacitação e palestra promovidas ou reconhecidas pelo MEC, SEE, DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, valendo 0,50 (cinqüenta centésimos) por curso, até o máximo de 03 (três) pontos, valendo apenas os cursos realizados nos últimos 03 (três) anos.

f) Programa de Desenvolvimento Profissional Continuado:

I-PCN em ação: Alfabetização com textos (máximo de 1 curso)......1,5 pontos

III- Programa de Formação de Professores Alfabetizadores - PROFA (máximo de 1 cur-

so)......6,0 pontos

Parágrafo único: Os títulos de que trata este artigo deverão ser entregues no ato da prova escri-

Art. 18 - A classificação será efetuada com base no somatório de pontos obtidos na prova escrita e nos títulos a que se refere o artigo anterior.

Art. 19 - No caso de empate na contagem de pontos, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

I- Possuir o maior número de filhos;

II - For casado ou viúvo;

III - For o mais idoso. Para os Candidatos comidade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o primeiro critério será o da idade - (em obediência ao parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal nº. 10.741, de 1º de outubro de 2003) que dispõe: "Art. 27. Na admissão do idoso em qualquer trabalho ou cargo, é vedada a discriminação e a fixação de limite máximo de idade, inclusive para Concursos, ressalvados os casos em que a natureza do cargo o exigir. Parágrafo único. O primeiro critério de desempate em Concurso público será a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada."

Art. 20 - Encerrado o processo de inscrição e classificação, a Prefeitura Municipal elaborará e publicará lista de classificação, que será afixada no Mural da sede da Prefeitura Municipal de Rosana, na Divisão Municipal de Educação e nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Rosana.

Parágrafo único: Publicada a classificação caberá recurso para a Comissão instituída para tal fim através de Decreto, no prazo de 02 (dois) úteis, tendo a referida comissão o mesmo prazo para julgamento dos recursos.

Art. 21 – Os candidatos classificados com base neste edital só serão charinados para substituição quando esgotadas todas as possibilidades de substituição por:

I - PEB L Efetivo;

II - PEB I Substituto Efetivo

III - PEB I - contratado por tempo determinado; IV - PEB I - candidato aprovado no Processo Seletivo 01/2010.

Art. 22 - A classificação final será homologada por ato da Prefeita Municipal.

Art. 23 – Os candidatos, sempre que possível, serão chamados obedecida ordem de classificação.

Art. 24 – A Prefeita Municipal fixará através de ato próprio a comissão responsável pelo presente processo de classificação.

Art. 25 - Os casos omissos, neste dispositivo legal, serão solucionados pela comissão de que trata o artigo anterior.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos 14 dias do mês de Setembro de 2011.

APARECIDA BATISTA DIAS BARRETO DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL
YVONE DOS SANTOS MORAIS
DIRETORA DA DIVISÃO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO,
ESPORTES E LAZER